



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PMSRC N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000510/2025
ID CIDADES: 2025.068E070001.01.021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como com a Instrução Normativa Municipal SPA nº 003/2019 – Versão 02, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão Público, instituída pelo Decreto nº 7.551/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **18 de setembro de 2025**, **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL)**, por meio do site/plataforma eletrônica www.renannerisleiloeiro.com.br, a ser realizado com critério de julgamento **do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO** sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Sr. Renan Neris da Silva, matriculado na JUCEES sob o nº 062/2017, para a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 -Realização de Leilão Público do tipo maior lance e oferta, objetivando a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Município de São Roque do Canaã conforme anexo I que faz parte integrante deste.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local do Leilão: **SIMULTÂNEO** (eletrônico e presencial), pelo endereço Rua João Vago, Nº 453, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES (pátio do Almoxarifado) e pelo site: www.renannerisleiloeiro.com.br.

2.2 Ocorrendo fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local ou plataforma e horário.

2.3 Serão admitidos lances eletrônico a partir 18/09 as 10:00h.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 Os lotes poderão ser **visitados e examinados entre os dias 15 a 17/09/2025**, em horário comercial (9h às 11h e 13h às 16h), **no pátio do Almoxarifado Municipal – Rua João Vago, Nº 453, Bairro - SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**.

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos comamanuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 - A vistoria somente será permitida se estiver acompanhada por servidor designado pela Prefeitura (agendar no número (27) 99897-1289, Carlos Magno Dalcumune).

3.4 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, restrições administrativas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão



ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através do telefone(27) 99620-1675.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas, desde que maiores de idade ou legalmente emancipadas, e pessoas jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1 - É vedada a participação, na condição de arrematante, de servidores públicos do Município de São Roque do Canaã.

4.2 - O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão a partir das 09:00h até o início da sessão, podendo ser prorrogado a critério do Leiloeiro.

4.2.1 - No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia **autenticada**, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuraçāo, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.3 - Para participar do Leilão de forma ELETRÔNICO, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro no site www.renannerisleiloeiro.com.br com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Eletrônico, o usuário deverá aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e selfie com a Carteira de Identidade;
b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador;

4.4 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.5 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.renannerisleiloeiro.com.br solicitar a recuperação dos mesmos.

4.6 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

5 – DOS LANCES DA ARRREMATAÇÃO:

5.1 - Os lances serão **ELETRÔNICO e PRESENCIAIS** a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.1.1 O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.1.2 Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do encerramento davenda, sob pena de punição do arrematante falso em 20% do valor da arrematação.

5.1.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.1.4 O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

5.1.5 Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos itens, o leiloeiro anunciará no site cada item “em pregão”, observando a sequência dos itens prevista neste termo.

5.1.6 Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram. As responsabilidades pela conservação, reparos, retirada e transporte dos bens arrematados são do arrematante, conforme previsto neste Termo.

5.1.7 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor sob as seguintes condições:

5.1.8 Se, após a abertura do item, nenhum lance superior for registrado em um período de 60 (sessenta) segundos, o maior lance existente será declarado o vencedor.

5.1.9 Caso um lance superior seja registrado dentro do período de 60 (sessenta) segundos, o cronômetro será reiniciado para mais 60 (sessenta) segundos. Esse processo se repetirá sucessivamente até que não haja mais lances nos 60 (sessenta) segundos finais.

5.1.10 O tempo exibido no cronômetro pode sofrer pequenas variações devido a oscilações na conexão com a internet. É fundamental que os participantes aguardem o encerramento completo de cada item para confirmar o resultado.

5.1.11 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal.

5.1.12 Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro.

5.1.13 Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim



QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DO LEILOEIRO, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet.

5.1.14 A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES e o leiloeiro não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do item.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PENALIDADES

6.1 - Os pagamentos serão a VISTA em até 03 (três) dias úteis após o leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.2 - No ato da arrematação, **em até 1 (uma) hora após o encerramento do leilão**, o arrematante realizará transferência para a conta corrente 27175652, agência 0188, Banco do Banestes, **correspondendo a 15% (quinze por cento)** do valor do lance vencedor, **a título de sinal (caução)** ao Município de São Roque do Canaã-ES.

6.3 - Sobre o valor das arrematações **incidirá 5% a ser pago à vista no dia do leilão**, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, PIX ou via depósito, em conta específica indicada pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.

6.4 - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021,

6.5 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às penalidades, indicadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.6 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.8 - Inclusão do nome do inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto no domicílio do arrematante;

Parágrafo Único - As sanções previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.9 - O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública estará ciente deque a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;

6.10 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à Prefeitura e Endereço: Rod. Adolfo Serra, nº: 55, Centro, Conceição da Barra/ES - CEP: 29960-000.



ao Leiloeiro não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

6.11 - INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, a multa acima prevista, e ao pagamento para o Leiloeiro de eventuais despesas incorridas, multa de 20% a ser pago a Prefeitura, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.11.1 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo LEILOEIRO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.12 - Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, a Prefeitura e o Leiloeiro poderão realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inclusive protestar os valores não pagos no Cartório de notas do Domicílio do ARREMATANTE.

6.13 - Será cobrado, pelo Leiloeiro Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminados:

SERVIÇO PRESTADO PELO LEILOEIRO	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
Emissão de ATPV e realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os lotes de veículos .	R\$ 200,00 (duzentos reais)

7 – DA ENTREGA DOS BENS:

7.1 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo, o arrematante estará sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação. Após esse período, a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ao arrematante.

7.2 Findo o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

7.3 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

7.4 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.5 Na hipótese de desmontagem, o Arrematante deverá providenciar às suas expensas todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários, inclusive, a remover entulhos e reparar eventual dano causado à edificação do Almoxarifado Geral.

7.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes



dessa omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.7 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.8 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, e o Município não se responsabiliza por consertos, reparos ou providências de transporte dos bens leiloados. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, desistências ou devoluções. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local e quaisquer outras despesas pertinentes, bem como as eventuais multas existentes até a data do Leilão, correrão por conta exclusiva do arrematante. O Município se responsabiliza apenas pelo pagamento das multas lavradas até o último dia anterior à data do leilão.

7.9 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

7.10 A prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloado, junto ao órgão de trânsito.

7.11 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

7.12 A incidência de impostos, despesas e outros encargos decorrentes da retirada, taxas, carregamento e transporte dos bens ou materiais, bem como os tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, correrão por conta do arrematante.

7.13 O prazo para transferência do veículo, obedecerá rigorosamente aos prazos determinados pelo órgão de trânsito (DETRAN-ES), contudo o bem arrematado só será entregue após a efetiva transferência ou emissão da certidão de comunicação da venda emitida junto ao DETRAN-ES, sendo o arrematante responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.14 - No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.15 - O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

7.16 - Os veículos somente serão liberados após reconhecimento de firma do arrematante do CRV ou ATPV do veículo em cartório de notas e entregar uma cópia autenticada com a comissão de leilão da Prefeitura de SÃO ROQUE DO CANAÃ para que seja realizado o Comunicado de Venda junto ao DETRAN/ES.

7.17 - É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7.18 - A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.



7.19 - É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

7.20 - O Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

7.21 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de “ABANDONO”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

7.22 - A declaração de “ABANDONO” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma dalei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

7.23 - O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada ou informar o comunicado de venda ao DETRAN/ES, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.3 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

8.4 - No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

8.5 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.6 - No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

8.7 - Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.



8.8 - O Leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN/ES, nos casos de CRV Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de R\$ 130,00 por lote, depositados junto com a taxa administrativa da empresa.

9 – DA ATA:

9.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame fixada para o evento, conforme previsto na Lei 14.133/21

10.3 - Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3 - Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

11.4 - As fotos divulgadas no SITE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

11.5 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.6 - Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretaria de Administração do MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.



11.7 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e sua equipe através do telefone: (27) 99620-1675 ou e-mail: renannerisleiloeiro@gmail.com.

11.8 - Faz parte integrante deste edital a relação dos lotes a serem leiloados – Anexo I, Termo de Referência, modelo da Carta de Arrematação.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, 25 de agosto de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 6.893/2024
Alterado pelo Decreto nº 7.063/2024

RENAN NERIS DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº JUCEES nº. 062/2017

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS – LEILÃO 001-2025

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAM	VALOR INICIAL
1	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBC0I25	2020/2021	1236949380	R\$ 18.000,00
2	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBA4F40	2020/2021	1228022620	R\$ 19.000,00
3	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBA4F44	2020/2021	1228022981	R\$ 19.000,00
4	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	QRH6G74	2020/2021	1224621082	R\$ 18.500,00
5	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBA4F35	2020/2021	1228022302	R\$ 19.000,00
6	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBA4F30	2020/2021	1228022019	R\$ 8.000,00
7	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI FLEX 8V 5P	RBA4F45	2020/2021	1228023139	R\$ 19.000,00
8	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V	RBA5J15	2020/2021	1228429739	R\$ 24.000,00
9	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V	QRD9H37	2020/2021	1226258015	R\$ 27.000,00
10	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V	RBA5I54	2020/2021	1228411929	R\$ 21.000,00
11	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 5P	OYF9104	2014/2014	1004990038	R\$ 11.000,00
12	FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8V/16V 4P (AMBULÂNCIA)	PPD7584	2015/2015	1052083312	R\$ 15.000,00
13	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	QRM5J51	2019/2020	1219621118	R\$ 32.000,00
14	FORD KA 1.5 SE/SE PLUS 16V FLEX 5P	OYK7741	2018/2018	1158114190	R\$ 15.000,00
15	RENAULT/SANDERO 16GTLSCe	QRE9F14	2018/2019	1179766412	R\$ 21.000,00
16	RENAULT SANDERO GT LINE-RLIN Flex 1.6 16V 5P	QRE9F13	2018/2019	1179765203	R\$ 14.500,00
17	RENAULT SANDERO GT LINE-RLIN Flex 1.6 16V 5P	QRE9F16	2018/2019	1179766692	R\$ 19.000,00
18	RENAULT KANGOO EXPRESS HI-FLEX 1.6 16V	PPD7578	2014/2015	1032328190	R\$ 12.500,00
19	VOLKSWAGEN GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	MSN5A35	2009/2009	127042083	R\$ 7.000,00
20	MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P (DIESEL) (E5)	OVF9267	2013/2013	589026828	R\$ 70.000,00
21	INSERVIVIES GERAIS	-	-	-	R\$ 3.000,00
22	CARRETA AGRICOLA	-	-	-	R\$ 1.800,00

Observações:

- Em consulta realizada no site do DETRAN/ES no dia 30/07/2025 não foram encontrados débitos nos veículos listados acima;